

Res
3309/5

Rey sobre as deuassas q se ham o tirar:

z mais diligencias que se ham de fazer, assi acerca dos passadores dos gados, como dos que hos compram, vendem, mudam, ou leuam a pastar de hum lugar pera outro.



Em Joam per graça de deos Rey de Portugal, z dos Algarues, Daquem, z Dalem, mar em Affrica, senhor de Guinee, z da conquista, nauegaçam, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, z da India. A quãtos esta minha ley virem: Faço saber que vendo eu como em meus Reinos z senhorios haa tanta criaçam de gado, que muito bem pode abastar pera mantença delles, z por se leuar grãde parte do dito gado pera fora dos ditos meus reinos ha bi falta de carnes: z posto que seja defeso: se buscam modos de ho leuarem escondido z encubertamente. Querêdo a isto dar remedio com que se possa euitar bo leuar dos ditos gados pera fora, ordeno z mado, que alem das diligencias que per minbas ordenações z regimentos he mandado que se façam pera se euitar bo leuar dos ditos gados, se façam mais as seguintes.

Todos os suizes de fora, cada hũ na cidade ou villa onde for suiz tirara deuassa geralmente em cada hum anno, des o principio de Junho atee per todo o mes Agosto, sobre quem leuou gado pera fora do reino, ou deu ajuda, ayo ou fauor pera se leuar: z esto alẽ da deuassa q per minbas ordenações he obrigado tirar sobre os officiaes da justiça, em que lhe he mandado que a tire tambem sobre os passadores, a qual deuassa que toca aos passadores tirara sobre si apartada das outras deuassas, preguntando to das aquellas pessoas que for enformado que tem rezam de saber da passagem dos ditos gados: posto que as taes restemunbas passem de trinta, z bem assi quando vier a sua noticia, que algũa pessoa de qualquer calidade z cõdiçam que seja leuou gado pera fora do reino, ou a isso deu ajuda, ou fauor: tiraraa logo deuassa sobre elle especialmente: z prenderaa todos hos que achar nisso culpados: z procederaa contra elles como for justiça, dando apellaçam z agrauo nos casos em que couber: posto que sa sejam tiradas outras deuassas geraes, ho que fara todas as vezes que for enformado que ha bi culpados no passardos ditos gados: posto que sejam pessoas de que sa em especial sejam tiradas inquirições doutros casos particulares de passagem dos ditos gados: z por em sendo as pessoas que nos taes casos forem culpados senhores de terras, alcaides mores, fidalgos, comendadores, ou quaesquer outras pessoas que ao dito suiz pareça que nas terras sam poderosos: elle os emprazaraa pera minha corte pera q perante os corregedores dos feitos crimes della se venbam liurar no termo q lhe pera isto assignaraa, z lhes emuiaraa os autos do dito emprazamento com o tressado das culpas que delles ouuer: pera se proceder no caso como for justiça.

Em mando aos suizes ordinarios de todos meus reinos z senhorios: que quando tira rem as deuassas dos suizes do anno passado: z dos outros officiaes da justiça que per seu regimẽto sam obrigados tirar em cada hum anno, nam preguntem as testimunbas pelo capitulo da ordenaçãm que manda que preguntem as ditas testimunbas sobre os passadores: mas tiraram deuassa apartada especialmente sobre os passadores: preguntado todas aquellas testimunbas que forem enformados que tem rezam de saber da passagem dos ditos gados: posto q sa taes testimunbas passem de trinta em qualquer numero que seja: z acabadas de tirar: emuiarã o tressado dellas dentro de trinta dias aos corregedores das comarcas ou ouuidores de terras em q nam entrem corregedores: z cobzaram conb ecimẽto delles de como lhas entregaram: o que assi com-

praram sob as penas que per minbas ordenações sam dadas aos juizes que nam enuñã
as deuassas aos corregedores: os quaes corregedores z ouuidores procederam cõtra
os culpados como for justiça: z cõforme a esta ley: z me escreueram as culpas que nas
ditas deuassas acharam: z as diligências que sobre isso fizerẽ z fazem: z as cartas en-
uiaram a Fernam da costa meu escriuam da camara que tem carregõ de screuer os ne-
gocios das taxas em minba corte: z a quem ao diante o dito carregõ tiuer.

E alem de tirarem as ditas deuassas: cada vez que vier a sua noticia q̃ algũa pessoa
passou gado: tiraram sobre isso inquiriçam de atee dez testemunhas: z enuiaram logo o
trellado della ao corregedor da comarca donde forem juizes: ou ao ouuidor da terra
nãõ entrado nella corregedor: o qual corregedor ou ouuidor veraa a dita deuassa: z pro-
cedera no caso como for justiça. E pozem sendo as pessoas (de q̃ os ditos juizes tenerẽ
enforçaçam que passaram algũ gado) poderosas na terra: nam tiraram a dita inquiri-
çam, z o faram logo saber ao dito corregedor ou ouuidor: os quaes viram logo tirar a
dita inquiriça com a mais breuidade que poderem: z procederam contra os culpados
como dito he.

E quando os ditos juizes ordinarios receberem querellas dalgũs passadores, tãto
que as pessoas de q̃ alli for querellado forem presas: ou se apresentarem perante elles
com carta de seguro: pera se auerem de liurar, remeteram logo as ditas querellas aos
corregedores: ou ouuidores de terras em que nam entrar corregedor com os autos de
suas prisões ou apresentações das cartas de seguro: os quaes corregedores ou ouuido-
res conheceram dos taes feitos: z os determinarã como for justiça: dando apellação
z agrão nos casos em que couber: z mandaram os ditos corregedores ou ouuidores
leuar os presos aas cadeas de suas correições ou ouuidorias: quando lhes parecer que
nam estarem seguros nas cadeas dos lugares onde alli estiuerem presos.

E pera se milhor saber as pessoas que neste caso forem culpadas: mando a todos os
corregedores das comarcas: z ouuidorias de terras em que nam entrarem os ditos
corregedores: que em cada hum dos lugares de sua correiçam z ouuidoria: tirem de
uassa cada anno sobre os passadores de gado: z quaesquer outras pessoas que forẽ cula-
padas em passar gados: ou a isso derem ajuda, azo, ou fauor: posto que pellos juizes no
dito anno ja sejam tiradas: como lbe per esta ley he mandado que o façam: z cumpram
em todo o que acerca do tirar das ditas deuassas aos ditos juizes he mandado, z ve-
ram as deuassas que per elles forem tiradas: z achando que he necessario preguntar
algũas testemunhas referidas: as preguntaram: z farã quaes quer outras diligências
q̃ lbes parecer necessarias: z achando algũs culpados contra os quaes os juizes nãõ te-
nhã procedido: procederã cõtra elles: z sendo passado o tempo em que os ditos juizes
autã de tirar as ditas deuassas z as nam tenerẽ tiradas: procederã cõtra os ditos
juizes como for justiça: z os ditos corregedores z ouuidores me escreueram sempre o
que fezerem sobre este caso: z o que acharem em cada lugar: z suas cartas enuiaram
ao dito Fernam da costa.

E arreceandose algũa pessoa de acusar algum culpado ou culpados neste caso, z q̃ren-
do em segredo denunciar z nomear as testemunhas per q̃ se possa prouar sua denuncia-
çam, o poderaa fazer: z ey por bẽ q̃ sendo a pessoa ou pessoas de q̃ alli denunciar conde-
nadas per final sentença pella proua das testemunhas q̃ nomear: o tal denunciador afa-
a terça parte da condemnaçam de dinhero, fazenda, z gado: em q̃ as pessoas de q̃ alli de-
nunciou forem condenadas: posto q̃ as nãõ acuse, nam sendo as taes testemunhas que
elle nomeou ja nomeadas ou preguntadas, pera proua do tal delicto ao tempo que as
alli nomear: z quando pellas testemunhas que o dito denunciador alli nomear na
maneira que dito he: se nam prouar inteiramente a dita denunciaçam z a pessoa
de que alli for denunciado for toda via condenada: alli pella proua que o dito denun-
ciador deu: como por outra proua q̃ se por parte da justiça der: se applicaraa toda via
ao dito denunciador aquella parte q̃ ao julgador parecer q̃ merece da terça parte q̃ lbe

ounera de ser julgada: se se pronara inteiramente sua denunciaçam pellas testemunhas que elle nomeou: e o dito denunciadoz poderaa nomear as ditas testemunhas alli ao tempo da denunciaçam: como em todo o tempo que a acusaçam durar, e se per direito poderem preguntar a qual denunciaçam o dito denunciadoz faraa ao corregedor da comarca: ou ouidoz de terras em q nam entrar corregedor: ou ao juiz de fora: a qualquer delles a que o conhecimento pertencer: nomeando-lhe a pessoa ou pessoas q alli forem culpadas, e as testemunhas per que se ouuer de prouar: as quaes o dito julgador preguntaraa de uassamente: e o mais em segredo que poder ser: sem nos autos que disso fizer: nem per outra algua maneira declarar a pessoa que lhe a tal denunciaçam fez e o dito julgador passaraa hua certidam escripta e assinada per sua mão ao dito denunciadoz: de como lhe alli fez a dita denunciaçam, pera per ella poder requerer o pagamento da dita terça parte que ha dauar (como acima he declarado) na qual certidam assinaraa outro si hua pessoa de que o dito denunciadoz se fiar e q pera isso escolher: q seja testemunha do auto da dita denunciaçam: posto que seja seu parente, ou clerigo, ou religioso: e o dito julgador procederaa no caso da dita denunciaça por parte da justiça como for direito: e ao tempo que o feito for concluso pera final sentença: faraa poer hum termo no dito feito pello escripta delle assinado pello dito julgador: em que declare como no dito feito haa denunciadoz sem declarar o nome delle: e os nomes das testemunhas q nomeou pera prouar a tal denunciaçam: e tanto que for escripto o dito termo, determinaraa e despacharaa finalmete o dito feito como for justiça: dando apellaçam e agrauo nos casos em que couber: e quando ouuer dauar condenaçam: applicaraa logo a sentença ao dito denunciadoz a parte que ouuer dauar: segundo a proua q se achar pellas testemunhas q pello dito denunciadoz forem nomeadas: sem declarar o nome delle: e o mesmo faram os desembargadozes da moza alçada que do feito conhecerem no caso dapellaçam

E pera os denunciadozes poderem secretamente e cõ breuidade ser pagos da parte que lhe for julgada: mando aos ditos desembargadozes da moza alçada que cometam sempre a execuçam de suas sentenças ao julgador que o feito sentencou na primeira instancia: o qual julgador ao tempo que se a execuçam fezer: arrecadaraa em dinbeyro da parte que for julgada ao denunciadoz: e mandaraa logo fazer hum termo no feito assinado per elle de como alli arrecadou a dita parte: e lhe fica em poder pera a auer de dar e entregar ao denunciadoz: ao qual a logo entregaraa: e cobraraa delle a certidã que lhe a principio deu quando lhe fez a denunciaçam com seu conhecimento nas costas: de como recebeo do dito julgador a contra e parte que lhe alli for julgada: o qual conhecimento seraa assinado pello dito denunciadoz: e pella testemunha que assinou na certidã: ou per outra pessoa que o denunciadoz escolher sendo a dita testemunha ao tal tempo falecida ou absente: e o dito julgador teraa a dita certidã e conhecimento pera sua guarda em segredo: pera em todo tempo se saber como o dito denunciadoz alli foy pago.

Item mando que pessoa algua nam compre gado algum fora do lugar e termo dõde for morador sem leuar carta de vezinbãça: e se guardaraa acerca disso a forma que he dada per minha ordenaçam do liuro quinto: aos que compram com cartas de vezinbãça: da qual ordenaçam o treslado he o seguinte: E porque somos enformados que nas compraz que se fazem: alli pellos carneiros mostrando cartas dõbrigações: como por os que compram por cartas de vezinbanças: dizendo que sam pera suas lanouzas e criações: se fazem muitos conlyços: donde se segue grande deuassidã e dãno aa tirada do gado de nossos reinos: querendo nisso remediar: ordenamos que daqui por diante se tenha nisso a maneira abaixo declarada: conuem a saber: todo carneiro ou pessoa obrigada a cortar em cada hum dos lugares de nossos reinos: quando quiserem comprar gado pera auer de compzir suas obrigações: pediraa carta de certidã de sua obrigaçam dos officiaes da cidade ou villa em que alli for obrigados: e por elles lhe seraa passada feita pello escriptam da camara e assinada per elles todos: em que declare a forma da tal obrigaçam: e alli o anno em que a ha de compzir: e os ditos officiaes seram auisados que a tal certidã lhe nam dem: somente daquella soma de gado que o tal obrigado teuer por compzir, ao tempo em que alli a dita certidã lhe for dada: e quando alli lha derem ser lhe ha por elles dado juramẽto dos euangelhos que

Declare se tem saã anido z comprado algum gado: pera ajudar a comprir com o que ainda lbe falecer da obrigaçam q̄ ao tal tempo tener, porque della lbe seja descontado: z se nam dee salvo daquelo que verdadeiramente lbe falecer pera auer de comprir sua inteira obrigaça: z a sobre dita certidã se lbe passaraa na maneira q̄ dito be em bũa folha de papel inteira: pera que no que em limpo ficar: se auerem de poer as diligências que abaixo seram declaradas: que mandamos que na sobre dita carta de certidã se ponha: z despois que o tal carneiro ou obrigado tal certidã tener: indo aaquelle lugar em que gado queira comprar: a apresentaraa aos officiaes da camara delle em camara: z per elles lbe seraa dito que va buscar o gado que achar no termo do dito lugar que lbe queiram vender: z traga em rol as pessoas que lbo vendem, z quanto cada bũa: z trazendo ho tal rol aos ditos officiaes, elles lbe passaram seu assinado abaixo da certidã que assi leua do lugar onde be obrigado: pello qual lbe daram lugar que elle possa comprar o sobredito gado contendo no dito rol, declarandolbe as pessoas: z quanto de cada bũa: no mesmo mandado que lbe por ellas ha de ser dado: o qual seraa feito pello escriuam da camara ou tabaliã publico: quando o escriuam da camara bi nam estiver: z por esta mesma maneira o faraa em cada lugar que for: apresentado a certidã do gado que ha de comprar, z assi do que saã tem comprado: auendo as licenças pera as taes compras fazer na maneira sobre dita: z esto atee encher a copia da certidã que leua do lugar em que fica obrigado do gado que ha de comprar. E se o tal carneiro z obrigado comprar algum gado sem primeiro fazer as taes diligências: ou cada bũa dellas: encorreraa em pena de pagar anoueado todo o gado que alli comprar.

E posto que faça todas as sobreditas diligências: se comprar mais que a soma da dita certidã do que ha de comprar: ou comprando mais em cada lugar: ou doutras pessoas do que lbe be cõcedido pellos officiaes: posto que da soma principal nam passar pagaraa isso mesmo anoueado o que alli comprar, alem dos ditos mandados z certidã: z no caso em que o comprador perder o gado que comprar anoueado: conuem a saber: por comprar a pessoas que lbe nam sejam nomeadas pella certidã que das camaras ha de leuar: as taes pessoas que alli lbe venderem (que forem fora da dita certidã z rol que dos officiaes da camara ham de leuar) perderam o preço que valer o gado que lbe alli venderem sem mais outra nouea.

E quanto aos que com cartas de vezinbanças forem comprar pera suas criações z lanouras: ter se ha a maneira sobredita que mãamos com os carneiros dos gados: conuẽ a saber: da apresentarem as cartas na camara: z nam poderam comprar salvo aa quella soma de gado: z aaquellas pessoas: que pellos officiaes lbe for concedido: o que isso mesmo se poeraa abaixo da certidã: ou nas costas da carta da vezinbança: como mandamos que se faça nos ditos carneiros obrigados: z antes do tal mandado se darã juramento dos euangelhos aos q̄ tal carta de vezinbança leuar se tem necessidade do dito gado: ou be pera elle: z sem primeiro lbe ser dado o dito juramento, se lbe nam darã lugar pera o comprar: z comprando algum gado nã guardando primeiro o modo sobredito: encorreraa em pena de pagar a noueado todo o que comprar: z o vendedor perderãa fomento o preço que ouue pello gado que lbe alli vendeo.

E mandamos que nenbũa pessoa nam compre gado pera tornar a vender, nã sendo das pessoas obrigadas a talbar em algum lugar: os compraram fazendo as diligências sobreditas: ou quando o quiserem leuar a vender aa nossa cidade de Lisboa, ou ao Algarue, ou aa nossa corte: z quando pera os ditos lugares ho quiserem comprar: falo bã saber no lugar onde alli quiserem comprar aos suizes z officiaes delle em camara: z se obrigaram a certo tempo mostrar certidã dos officiaes da camara dos ditos lugares: ou do nosso almotaccẽ moor quando vier a nossa corte: nam estãdo nos na dita cidade, de como talhou ou vendeo na nossa corte: ou nos ditos lugares: z nam alenãdo ao tempo em que ficarem obrigados: encorram nas penas em que encorrem os passadores: poreo o que ouuer de comprar pera alli trazer aa nossa corte ou aos ditos lugares: auera certidã dos officiaes da camara do lugar onde comprar: naquella maneira que

se ha de dar aos carneiros obrigados, e aos das cartas da vezinbança: e sem ella o nam podera fazer sob as penas postas aos sobreditos carneiros obrigados e aos das cartas das vezinbanças: e comprando pera reuender o dito gado: e reuendêdo o encôram nas penas que encorrem os que reuendem pão. E pozem cada bum poderaa tirar o seu gado que reuer de sua criação pera o hir coztar em qualquer lugar de nossos reinos onde quiser: con tanto que traga certidam do lugar em que o coztar: dentro de quatro meses do dia q'o dito gado tirou donde o trazia: e se o nam coztar no dito tempo: e differ q'o traz de pasto em qualquer lugar de nossos reinos: sera obrigado trazer a certidã de quatro meses: de como laa traz o dito gado: e nam trazêdo a dita certidã: ou cada hũa dellas no dito tempo: perderaa o dito gado ou sua valia: a metade pera quem o acusar: e outra metade pera a nossa camara. E ametade de todas estas penas (assi dos carneiros obrigados: como daquelles que com cartas de vezinbanças comprarem: ou sem ellas) sera pera quem o acusar: e a outra ametade pera nossa camara.

¶ Quando os vereadores em camara ounerem de passar cartas de vezinbanças pera algũas pessoas poderem cõprar algum gado pera suas lauaures e criações: lhe assignaram logo tempo de tres meses da feitura dellas pera poderem comprãr o tal gado: e nam o comprando no dito tempo: as taes cartas lhe nam valerã: nem se poderaa por ellas fazer obra algũa: e comprando os ditos compradores ho dito gado dentro no dito tempo: serã obrigados trazerem e meterem o dito gado no termo do lugar donde a tal carta leuaram: e o registrem com a dita carta no liuro da camara ao pee do assento que se fez ao tempo que lhe a dita carta foy passada: e esto dentro de hum mes alem dos tres que pera a tal compra lhe foram dados: e nam comprindo cada hũa das cousas sobreditas: encorrerã em pena de perdimento da metade do gado q' assi compraram: ou do preço que o dito gado valer: ametade pera quem o acusar: e a outra ametade pera a minha camara.

¶ Os escriuães da camara faram cada hum no lugar onde for escriptam hum liuro aparrado com títulos per si ordenados: em que escreuerã todos os gados que algũas pessoas forem comprãr com cartas de vezinbança: e licença que lhes foy dada na dita camara, e pera quanto gado: e quanto gado compraram: e de quem o compraram: e assi o gado que forem comprãr pera trazerem a minha corte: e pera a cidade de Lisboa e reyno do Algrãue: e as pessoas que leuarem gado de suas criações a vender a outro algum lugar: o faram saber aos officiaes da camara do lugar em cujo termo trazem o dito gado: e auerã certidã delles do gado que leuam: e serã obrigados a trazerem outra dos iuizes e officiaes do lugar donde o venderem: do gado que laa venderã ou coztaram: como atras he declarado: e as certidões que assi leuarem se registrarã no dito liuro: e assi se registrarã as que sam obrigados trazer do lugar onde leuarem o gado: ao pee do assento do gado que leuaram: pera em todo tempo se saber se comprãram com suas obrigações.

¶ E querendo algũa pessoa leuar algum gado seu a pastar a algũa parte fora do termo do lugar donde viue: ou donde o gado se criou: pera o trazer laa a pastar: antes que o leue do tal lugar: ofara assentar no liuro da camara do dito lugar donde o leuar: declarando quanto he e se he vacum, se meudo, ou porcos: e sera obrigado a tornar a trazer o dito gado ao lugar o donde assi tirou dentro de seis meses: e leuando o dito gado do lugar onde o trouxer sem fazer o dito assento no liuro da camara: ou nã o tornando ao lugar donde o tirou dentro nos ditos seis meses: perderaa o dito gado ou sua valia: ametade pera quem o acusar: e outra ametade pera minha camara.

¶ E se algũa pessoa q' gado reuer assi de sua criação: como qualq'r outro: se quiser mudar do lugar onde estener o viuêda: pera hir viuer a outro lugar o meus reinos: sera obrigado ates q' se va e leue o dito gado o faser saber ao juiz e escriuã da camara: e declarar

O gado q̄ assi leua quãto he, e a sorte delle, e o lugar pera onde se vay e o quer leuar, e no liuro da camara se faraa assẽto disso cõ as ditas dclarações: e lbe seraa dada certidã cõ forme ao dito assẽto: e a pessoa q̄ leuar a dita certidã seraa obrigada a apresentar ao juiz e escriuã da camara do lugar pera onde for: e no liuro que na camara ha de auer pera se assentarem as semelhantes diligencias: se tresladaraa a dita certidã com declaraçã do dia em que he apresentada: e seraa obrigado a pessoa que a tal certidã leuar trazer outra certidã do dito juiz: e escriuam da camara onde a apresentou: de como assi o dito gado fica assentado no liuro da camara do dito lugar, a qual certidã seraa obrigado apresentar aos officiaes do lugar donde tirou bo dito gado: e a fazer registrar ao pee do assento que se fez quando o leuou: do dia que tirou o dito gado a dous meses: e lenandõ o dito gado sem assi o assentar antes que o tire do termo do lugar donde quiser leuar: ou nam trazendo no dito tempo a dita certidã: neste caso incorrerã em pena õ perdimẽto da metade do dito gado: a metade pera a mĩba camara e outra metade pera quẽ o acusar. E a cerca do fazer das carneiradas se guardara o q̄ per mĩba ordenaçã do .5. liuro no título dos alcaides das sacas estãa ordenado e mādado.

E por quanto em algũs lugares darraya: algũs moradores delles vão laurar nos termos dalgũs lugares õ Castilla: e poderã ter necessidade de leuarem algũgado pera o fazer de suas lauonras e recolhimento de seu pão: mando aos juizes dos ditos lugares que lbe leixẽ leuar aquelle gado que lbes parecer q̄ pera isso lbe seraa necessario: e mais nã: e pozem primeiro q̄ tirem o dito gado serã obrigados a ir fazer assento delle no liuro da camara: e se obrigaram ao tornarem ao dito lugar donde o leuarem: e o tornarem a assentar no liuro como o trouxeram: e esto dentro no termo que lbe seraa assinado pellos ditos juizes: e nã tornãdo no dito termo seraa auido por passador: e as justiças procederam contra elle como contra passador.

E por que pellos assentos e diligencias que per esta ley mando fazer acerca dos ditos gados: algũs officiaes e rendeiros das lissas se queriam ajudar delles contra algũs criadores: e outras pessoas: pera per virtude delles os demandarem e obrigarem a pagar lisa. E por bem e mando que os taes officiaes e rendeiros se nam possam ajudar dos ditos assentos e diligencias: nem tenham per elles auçam nem direito algum contra as pessoas q̄ os taes assentos e diligencias fezeram: nem contra outra pessoa algũa.

E os juizes teram cuidado de verem muitas vezes os liuros dos escriuães da camara em que se ham de assentar os gados que algũas pessoas tirarem pera fora: e as certidões que sam obrigados trazer dos lugares pera onde leuaram o dito gado: e achãdo q̄ he passado o termo em que auãam de trazer as taes certidões: e as nam trouxeram: procederam contra os culpados no dito caso como for justiça conforme a esta ley: e nã sendo achados os culpados nos lugares de suas jurdições: passaram cartas pera as justiças dos lugares donde forem moradores: pera se proceder cõtra elles segundo forma de mĩbas ordenações.

E os ditos juizes teram especial cuidado de saber se algũa pessoa comprou gado nos lugares onde assi forẽ juizes ou em seus termos: ou o tiron delles pera outros termos, sem fazer as diligencias acima ditas: ou se vẽdo gado: ou pagou aos pastores castelba nos suas soldadas em gado: cõtra forma de mĩbas ordenações: e cada vez q̄ souberẽ: ou vier a sua noticia: tiraram sobre isso deuassa: e procederam contra os culpados como for justiça dando apellaçam e agrãuo.

E as iquirições deuassas cõteudas nesta ley tirarã os ditos juizes segundo forma dilla: posto q̄ elles ou qualq̄ outro juiz tenha tirado deuassa algũa sobre os passadores: quãdo se tira a deuassa geral sobre os officiaes: como no regimẽto dos juizes ordinarios he conteudo os q̄es juizes cada hũ no lugar onde for juiz escolheraa hũ dos rabaliães do dito lugar q̄ lbe pareça q̄ seraa mais secreto e de mais confiança, com o qual tiraraa as ditas deuassas.

E cada hum dos ditos corregedores e ouuidores dos lugares em que os ditos corregedores nam entrarem: quando for pellos lugares de sua correiçam ou ouuidoria: verã os liuros que mando fazer aos escriuães da camara: em q̄ se ham de assentar os gados q̄ se tirarem pera fora: e as certidões que as pessoas que os tirarem sam obrigados

trazer dos lugares pera onde leuaram o dito gado: z achando q̄ he passado o termo em q̄ auia de trazer as taes certidões: z as nam trouxer: procederaa cõtra os culpados no dito caso como for justiça: z sendo os culpados moradores em lugares q̄ nam sejam de sua jurisdicam: passaraa cartas pera as justiças dos taes lugares com o traslado das culpas q̄ delles teuer: pera se proceder cõtra elles como for justiça: z tomaraa em suas lembranças o q̄ nos ditos liuros estiver escripto: pera quando for aos outros lugares de sua correicam ou ouuidoria: donde sairam as cartas de vezinhãça, ver ser foram passadas na forma q̄ deniam ser: z se as pessoas q̄ per virtude dellas compraram gado: compraram o que eram obrigados: z faraa a cerca disso as diligencias q̄ lbe parecer necessarias: z procederaa contra os culpados como for justiça.

E ey por bem q̄ os corregedores das comarcas z os ouuidores de terras em que os ditos corregedores nam entram: cada hum em sua comarca e ouuidoria tire de uassa cada anno hũa vez em cada hum dos lugares da dita comarca z ouuidoria sobre os alcaides das sacas della: z assi sobre os outros officiaes das ditas sacas: de como seruem seus officios: z se guardam z cumprem o q̄ sam obrigados: z quando os acharem culpados: procedam contra elles como for justiça: dando apellaçam z agrão nos casos em q̄ couber: posto q̄ per bem de minba ordenaçam do quinto liuro ritu. lxxxix. no parrafo. E damos poder seja mandado aos alcaides mores das sacas: que neste caso procedam em outra maneira.

E as inquiriçõs deuassas, z as mais diligencias q̄ pera esta ley mando que façam os corregedores das comarcas nos lugares de suas correiçõs: ey por bem q̄ as faça na cidade de Lisboa z seu termo a pessoa que teuer carrego de provedor das taxas na dita cidade.

E nos mais casos em que esta ley nam for especialmente prouido: ou em que per ella nam despuser o contraio do que per minbas ordenaçõs antes era mandado: se guardaraa o que per ellas for determinado: sem embargo de quaesquer regimentos z prouisões que em contraio aja.

E mando a todos os desembargadores das casas da sopracaçam z do ciuel: z aos corregedores das comarcas de meus reinos, z ouuidores, iuizes, z justiças, q̄ em todo cumpzam z guardem esta ley como se nella contem. E ao chanceler moor q̄a pubrique na chancellaria, z mande o traslado della assinado per elle, z assellado com o meu sello aos corregedores das comarcas, z aos ouuidores de terras em que nam entram corregedores pera a publicarem z fazerem publicar nos lugares de suas correiçõs z ouuidorias: z se guardar em todo como se nella contem. Fernando da costa a fez em Lisboa aos cinco dias do mes de Dezembro. Anno do nacimẽto de nosso senhor Jesu christo de mil z quinhentos z quarenta y noue annos.

E foy publicada esta ley na chancellaria da corte em a cidade de Lisboa aos trinta z hum dias do mes de Dezembro de mil z quinhentos z cozena z noue annos: em que começa o anno de cincoenta.

